

LEI Nº 697, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado no Órgão Oficial 212

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 – Lei Municipal nº603, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 – LDO 2006, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Meta: Ampliação do Patrimônio Público mediante aquisição de imóveis

Unidade: Aquisição de 2 (dois) imóveis

Projeto orçamentário 1020: Aquisição de Imóveis para a Educação

Recursos para 2006: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS